



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO — UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C. G. C. 06.352.421-0001-88 - FONES: 245.6708 / FAX: (098) 245.5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Vinculada à Gerência de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e  
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís Maranhão

### Resolução n.º 403/2003- CONSUN/UEMA

**Cria e Autoriza o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Educação Física Escolar da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.**

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 34, inciso VI e,

considerando o constante no processo nº 4202/2003 - UEMA;

considerando o que determina o Art. 44, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando o que estabeleceu a Resolução CES nº 01/99 do Conselho Nacional de Educação;

considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

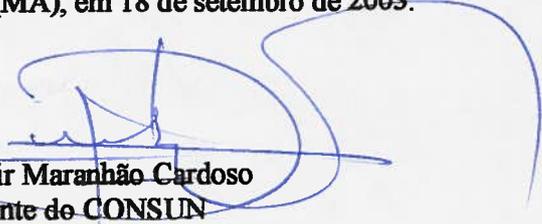
#### RESOLVE:

**Art. 1º - Criar e Autorizar o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior de Formação Específica em Educação Física Escolar da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.**

**Art. 2º - O funcionamento do Curso terá a Coordenação de Professores da UEMA, vinculado ao Curso de sustentação teórica, conforme o prescrito no Art. 1º, parágrafo segundo, do Regulamento dos Cursos Sequenciais de Educação Superior, aprovado pela Resolução nº 500/2003 – CEPE/UEMA de 17 de setembro de 2003, observado o estabelecido no Art. 4º, da Resolução nº CES 01/99 – CNE..**

**Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor nesta data.**

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), em 18 de setembro de 2003.

  
Prof. Waldir Maranhão Cardoso  
Presidente do CONSUN